



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

PROC. ADM. Nº 1290/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24**, sediada a Rua São Luis, nº 166 – centro – Bom Jardim/MA – CEP: 65.380.000, através de seu representante legal, o Sr. Izaque Gomes de Araujo, Portador(a) do RG sob nº 215810220025 SSP/MA e CPF nº 014.321.463-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1290/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinhã**(Convênio nº 955715/2024), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

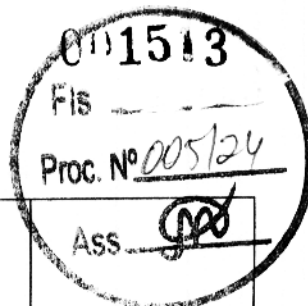
Parágrafo Único – O fornecimento contínuo será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas até sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

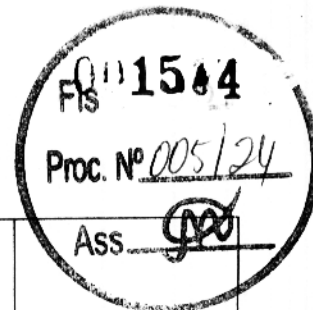
O valor total do presente contrato é de **R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Veículo camionete cabine dupla e tração 4x4; Cor: branca; Potência do veículo:	Und.	03	292.000,00	876.000,00

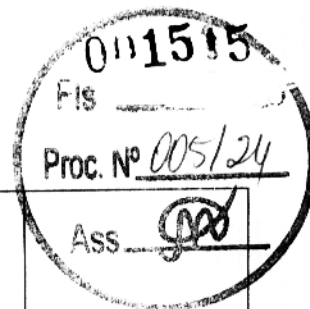
mínimo 180cv; 4 cilindros; Combustível: diesel; Capacidade do Porta malas: mínimo 950 Litros; Farol de neblina original; Espelho retrovisor elétrico; Capacidade do tanque de combustível: mínimo 70l; Travas elétricas; Travamento central das portas; Alarme; Vidros elétricos nas 4 portas; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; Bancos traseiros rebatíveis; Cintos de segurança com regulagem de altura; Capacidade de 5 lugares; Interface; Direção hidráulica ou Elétrica; Câmbio manual; mínimo 5 marchas; Quatro portas; Ar condicionado; Sensor de ré; Rádio Fm/Usb/Bluetooth; Tomada 12v e USB no console central; Jogo de tapetes de borracha reforçado; Protetor de cárter em aço; Engate para reboque removível; Estribo lateral na cor preta; Para-choque de impulsão, com estrutura tubular em aço, na cor preta; Chassi longarina de aço; Tração 4x4; Carga útil do veículo: mínimo 1000 kg; Cabine dupla; Emplacamento veículo fornecido pelo vendedor em nome do órgão requisitante; Zero-quilômetro de fábrica data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; Alternador de 80 amperes/hora, com bateria de 12 volts de 90 amperes/hora; Navegador GPS ou espelhamento via kit multimídia; Pintura sólida conforme cor original do veículo, nos para-choques dianteiro e traseiro, para- lamas e retrovisores externos; Estepe nas mesmas dimensões das demais rodas; O licitante deverá entregar o veículo já emplacado em nome do órgão requisitante; ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS: Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente				
---	--	--	--	--



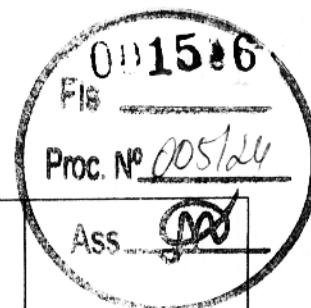
com costura dupla, impermeável e lavável, na cor cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha; Bancos com capas protetoras reforçadas nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas impermeáveis removíveis em corino na cor cinza ou bancos em couro; Suporte para Arma Longas, no túnel central do assoalho de passageiros traseiros, comportando simultaneamente, uma espingarda calibre 12 e uma carabina tática, com fixação no assoalho e teto do veículo. Cabo de auxiliar de partida (ponte), para conexão entre baterias, de no mínimo 5 metros de comprimento. Instalação de película com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisa, a Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV. Preparação para instalação de rádio transceptor móvel, com chicote elétrico completo e antena VHF instalada no teto do veículo.: Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha; Bancos com capas protetoras reforçadas nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas			
--	--	--	--



impermeáveis removíveis em corino na cor cinza ou bancos em couro; Suporte para Arma Longas, no túnel central do assoalho de passageiros traseiros, comportando simultaneamente, uma espingarda calibre 12 e uma carabina tática, com fixação no assoalho e teto do veículo. Cabo de auxiliar de partida (ponte), para conexão entre baterias, de no mínimo 5 metros de comprimento. Instalação de película com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisa, a Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV. Preparação para instalação de rádio transceptor móvel, com chicote elétrico completo e antena VHF instalada no teto do veículo. COMPARTIMENTO DE HABITÁCULO (CELA): Adaptações para instalação do compartimento de detidos, com as seguintes características: compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga; compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (prfv), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior; Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço; O				
--	--	--	--	--



restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira, em estrutura de tela de aço ondulada, independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteadas com solda posicionadas no lado esquerdo); Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta fosca; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em chapa de alumínio lavrado, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; Instalação de, no mínimo, 03 (três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; Sistema de ventilação/exaustão através de no mínimo 01 um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo no mínimo 9,5w de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; luminária interna e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vira ferir os detidos; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica branco; A característica do compartimento de detidos			
--	--	--	--



deverá atender à legislação específica que versa sobre o assunto; O veículo deverá ser

adesivado com material refletivo, e no padrão da Guarda Municipal de Chapadinha, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

ao vencedor do certame.

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS – VEÍCULOS (PICK UP) Os veículos deverão vir

acompanhados dos seguintes itens relacionados abaixo: Sinalização Acústica e Visual

de emergência conforme características a seguir; Amplificador Digital de @13,8 vcc com

comandos de toda sinalização visual e acústica, localizados em painel único, permitindo

operação de ambos os equipamentos por todos os ocupantes do veículo; mínimo (4)

quatro tipos de sinalização visual e acústica, independentes; potência mínima de 90 W

RMS, com no mínimo (4) quatro tipos de sons; microfone para utilização da sirene como

megafone; controle de ganho do megafone; os equipamentos não poderão gerar ruídos

de qualquer forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios e telefonia;

Sirene Eletrônica de no mínimo 80 W RMS; Barra de Sinalização Visual, com

comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, instalada no teto do veículo,

com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e

descoloração, com tratamento UV. Conjunto de diodos emissores de luz (tipo Led) na

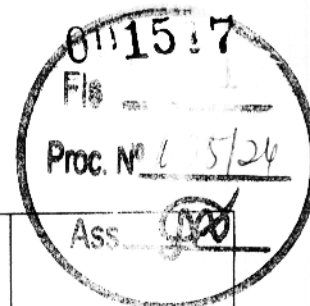
cor vermelha com alto brilho, distribuídos de forma equivalente pela extensão da barra,

de forma a permitir visualização em 360º, sem pontos cegos, deverá possuir

gerenciamento de energia do veículo, controlando e evitando a descarga total da bateria,

desligando antes da descarga total. Sinalizador interno dos faróis, conjunto com (4)

quatro módulos, sendo esses com (4) LED's cada, para instalação na parte interna dos



faróis e lanternas do veículo; Os LED's oferecem iluminação omnidirecional, preenchendo os refletores onde instalados, proporcionando uma excepcional cobertura de flash para frente e para trás no veículo. Sinalizador da grade frontal e traseira, composto de no mínimo (6) seismódulos, com bloco óptico em módulo composto por (4) quatro LED's com potência mínima de (1) um W cada, na cor vermelha ou rubi com comprimento de onda entre 620 e 630 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, deve atender SAE J595 Classe (1) um, todos os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes, deverão estar imune a EMI (ElectroMagneticInterference) e RFI (Radio FrequencyInterference). O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica, distribuídos pelas grades frontais e traseiras (inferior e/ou superior), o sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, fixados por suportes confeccionados em aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. Farol de Busca Manual, com bloconóptico blindado e plug para conectar no acendedor de cigarro do veículo. Produto: L200 Triton 2.4 GLS AT (Marca: Mitsubishi Motors)				
--	--	--	--	--

7

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período-base será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo

que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinhã que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

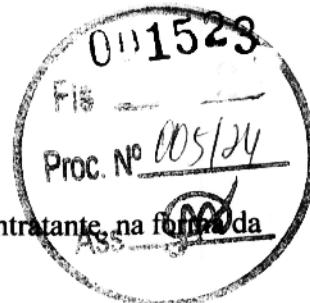
Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

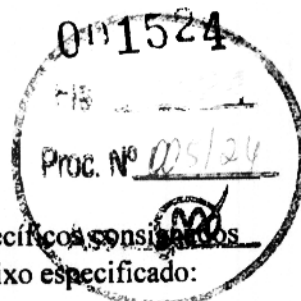
Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000 Manutenção Da Guarda Municipal
02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000 Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Trânsito - FMT
44.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 14 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
IZAQUE GOMES
ARAÚJO:01432 146327
146327
Izaque Gomes de Araújo
Representante legal da Contratada

ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

A empresa

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24

Rua São Luis, nº 166 – centro – Bom Jardim/MA – CEP: 65.380.000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a realizar entrega de 03 (três) veículos, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, que tem seu objeto principal na seguinte forma: Aquisição de **03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha**(Convênio nº 955715/2024), referente ao contrato nº **188/2024**, assinado entre a Secretaria Municipal de Administração e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Veículo camionete cabine dupla e tração 4x4; Cor: branca; Potência do veículo: mínimo 180cv; 4 cilindros; Combustível: diesel; Capacidade do Porta malas: mínimo 950 Litros; Farol de neblina original; Espelho retrovisor elétrico; Capacidade do tanque de combustível: mínimo 70l; Travas elétricas; Travamento central das portas; Alarme; Vidros elétricos nas 4 portas; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; Bancos traseiros rebatíveis; Cintos de segurança com regulagem de altura; Capacidade de 5 lugares; Interface; Direção hidráulica ou Elétrica; Câmbio manual; mínimo 5 marchas; Quatro portas;	Und.	03	292.000,00	876.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01526

Fls 05

Proc. Nº 105120

Ass.

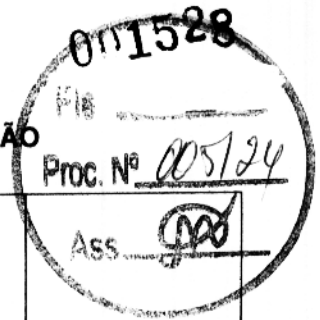
Ar condicionado; Sensor de ré; Rádio Fm/Usb/Bluetooth; Tomada 12v e USB no console central; Jogo de tapetes de borracha reforçado; Protetor de cárter em aço; Engate para reboque removível; Estribo lateral na cor preta; Para-choque de impulsão, com estrutura tubular em aço, na cor preta; Chassi longarina de aço; Tração 4x4; Carga útil do veículo: mínimo 1000 kg; Cabine dupla; Emplacamento veículo fornecido pelo vendedor em nome do órgão requisitante; Zero-quilômetro de fábrica data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; Alternador de 80 amperes/hora, com bateria de 12 volts de 90 amperes/hora; Navegador GPS ou espelhamento via kit multimídia; Pintura sólida conforme cor original do veículo, nos para-choques dianteiro e traseiro, para- lamas e retrovisores externos; Estepe nas mesmas dimensões das demais rodas; O licitante deverá entregar o veículo já emplacado em nome do órgão requisitante;				
---	--	--	--	--

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS: Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha; Bancos com capas protetoras reforçadas nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas impermeáveis removíveis em corino na cor cinza ou bancos em couro; Suporte para Arma Longas, no túnel central do assoalho de passageiros traseiros, comportando simultaneamente, uma espingarda calibre 12 e uma carabina tática, com fixação no assoalho e teto do veículo. Cabo de auxiliar de partida (ponte), para conexão entre baterias, de no mínimo 5 metros de comprimento. Instalação de película com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisa, a Instalação de películas				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

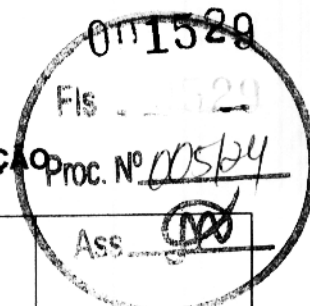


fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV. Preparação para instalação de rádio transceptor móvel, com chicote elétrico completo e antena VHF instalada no teto do veículo.: Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha; Bancos com capas protetoras reforçadas nas áreas de maior desgaste e nas abas laterais do encosto das costas impermeáveis removíveis em corino na cor cinza ou bancos em couro; Suporte para Arma Longas, no túnel central do assoalho de passageiros traseiros, comportando			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



simultaneamente, uma espingarda calibre 12 e uma carabina tática, com fixação no

assoalho e teto do veículo. Cabo de auxiliar de partida (ponte), para conexão entre

baterias, de no mínimo 5 metros de comprimento. Instalação de película com controle

solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisa, a Instalação de películas

fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve

rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima

permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas,

proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV. Preparação para

instalação de rádio transceptor móvel, com chicote elétrico completo e antena VHF

instalada no teto do veículo.

COMPARTIMENTO DE
HABITÁCULO (CELA):
Adaptações para instalação do

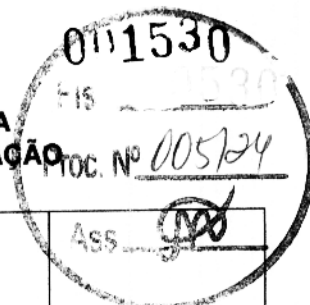
compartimento de detidos, com as seguintes características:
compartimento para

transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga;

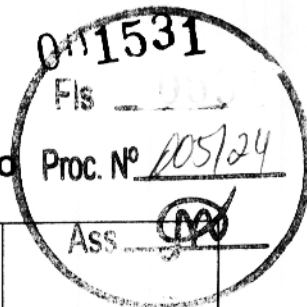


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

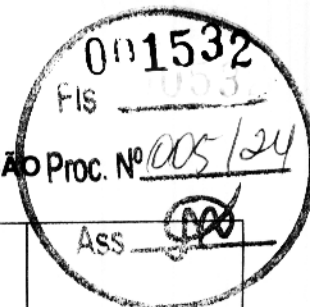
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (prfv), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior; Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço; O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira, em estrutura de tela de aço ondulada, independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteadas com solda posicionadas no lado esquerdo); Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta fosca; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba em chapa de alumínio lavrado, com				
---	--	--	--	--



drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; Instalação de, no mínimo, 03 (três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; Sistema de ventilação/exaustão através de no mínimo 01 um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo no mínimo 9,5w de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m2 de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; luminária interna e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demaís materiais, de forma a não permitir pontas que possam vira ferir os detidos; Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva				
---	--	--	--	--



na cor do veículo original de fábrica branco; A característica do compartimento de detidos

deverá atender à legislação específica que versa sobre o assunto; O veículo deverá ser

adesivado com material refletivo, e no padrão da Guarda Municipal de Chapadinho, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

ao vencedor do certame.

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS – VEÍCULOS (/PICK UP) Os veículos deverão vir

acompanhados dos seguintes itens relacionados abaixo: Sinalização Acústica e Visual

de emergência conforme características a seguir; Amplificador Digital de @13,8 vcc com

comandos de toda sinalização visual e acústica, localizados em painel único, permitindo

operação de ambos os equipamentos por todos os ocupantes do veículo; mínimo (4)

quatro tipos de sinalização visual e acústica, independentes; potência mínima de 90 W

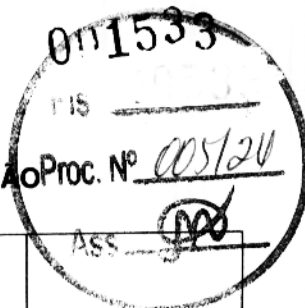
RMS, com no mínimo (4) quatro tipos de sons; microfone para utilização da sirene como

megafone; controle de ganho do megafone; os equipamentos não poderão gerar ruídos

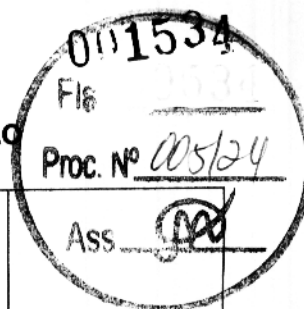


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de qualquer forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios e telefonia; Sirene Eletrônica de no mínimo 80 W RMS; Barra de Sinalização Visual, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, instalada no teto do veículo, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto de diodos emissores de luz (tipo Led) na cor vermelha com alto brilho, distribuídos de forma equivalente pela extensão da barra, de forma a permitir visualização em 360o, sem pontos cegos, deverá possuir gerenciamento de energia do veículo, controlando e evitando a descarga total da bateria, desligando antes da descarga total. Sinalizador interno dos faróis, conjunto com (4) quatro módulos, sendo esses com (4) LED's cada, para instalação na parte interna dos faróis e lanternas do veículo; Os LED's oferecem iluminação omnidirecional, preenchendo os refletores onde instalados, proporcionando uma excepcional cobertura de flash para frente e para trás no veículo. Sinalizador da grade frontal e traseira,				
---	--	--	--	--

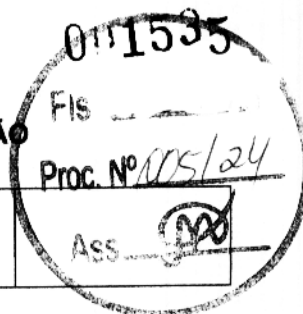


composto de no mínimo (6) seismódulos, com bloco óptico emódulo composto por (4) quatro LED's com potência mínima de (1) um W cada, na cor vermelha ou rubi com comprimento de onda entre 620 e 630 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, deve atender SAE J595 Classe (1) um, todos os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados, alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes,deverão estar imune a EMI (ElectoMagneticInterference) e RFI (Radio FrequencyInterference). O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica, distribuídos pelas grades frontais e traseiras (inferior e/ou superior), o sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, fixados por suportes confeccionados em aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento. Farol de Busca Manual, com bloco			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	óptico blindado e plug para conectar no acendedor de cigarro do veículo.			
--	---	--	--	--

Chapadinda, 14 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

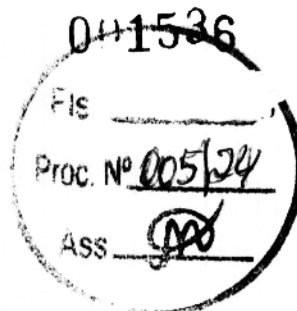
RECEBIDO EM: ____/____/____
IZAQUE GOMES
ARAUJO:01432146
327

Assinado de forma digital por
IZAQUE GOMES
ARAUJO:01432146327
Dados: 2024.05.14 20:18:05
-03'00'

Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 / Processo Administrativo Nº 1290/2024 - PMCH.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: NATUBA
EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ. Nº
18.212.584/0001-24. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três)**
viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de
Chapadinho(Convênio nº 955715/2024). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei
nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 876.000,00
(Oitocentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 – SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE; 0233.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 06.181.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA
GUARDA MUNICIPAL; 02.33 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E
TRANSPORTE; 26.782.0006.2148.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio
de 2024.

Chapadinho (MA), 14 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

001537

FIS

Proc. Nº 005/24

Ass. 002

DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação – QSE Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Bom Jesus das Selvas. 15 de maio de 2024. **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2024.029.2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROCESSO Nº 029.2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. PROC. ADM. 029.2023. CONTRATO Nº 014.2024.029.2023. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede na RUA VEREADOR JOSÉ DO NASCIMENTO, 33 A - CENTRO, CEP 36.328-000, no Município de SANTA CRUZ DE MINAS - MG, **doravante denominada CONTRATADA.** Firmam o presente instrumento contratual, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. 011.2024.029.2023 Objeto, aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas —MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 4.057,00 (quatro mil, cinquenta e sete reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade :00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2119.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Básica. Bom Jesus das Selvas. 15 de maio de 2024. **EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 1290/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ. Nº 18.212.584/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha (Convênio nº 955715/2024). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE; 0233.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 06.181.0003.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; 02.33 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 26.782.0006.2148.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 10 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI.** Valor Global: R\$ 170.520,51 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI Nº 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302. 0091.2058.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades Médicos-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, **EMPRESA HOSPIMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI.** Valor Global: R\$ 356.768,40 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI Nº 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302. 0091. 2058.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades Médicos-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, **EMPRESA HOSPIMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para Atenção Básica. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI.** Valor Global: R\$ 162.030,50 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI Nº 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em saúde- PAB. NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, **EMPRESA HOSPIMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77**

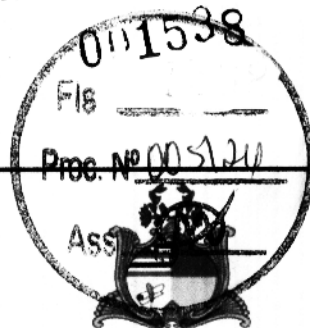
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C FARAUJO COMÉRCIO-ME.** Valor Global: R\$ 15.040,15 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Fed-

ERRATA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3355 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 1290/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ. Nº 18.212.584/0001-24. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho**(Convênio nº 955715/2024). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE; 0233.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 06.181.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; 02.33 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 26.782.0006.2148.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6820/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinho - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão; CONSIDERANDO a constatação de que foram apontadas ressalvas no parecer jurídico do processo de dispensa, decidiu revogar o referido contrato. CONSIDERANDO por fim, que o contrato administrativo já foi assinado pela empresa contratada, porém, não houve a expedição de ordem de serviço para execução do objeto, o que, por sua vez, afasta dever de indenizar, nos termos do artigo 49, §1º da Lei 8.666/93; RESOLVE: REVOGAR O TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6820/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL celebrado com Eremilton Alves Viana, pelos motivos acima expostos. DETERMINO a publicação desta Revogação nos meios oficiais de comunicação. Chapadinho, 14 de Maio de 2024 Secretário Municipal de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

A Secretária Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.242, de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 07, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da MERENDA ESCOLAR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no dia 03/06/2024, às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.portaldecompraspublica.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro do município. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de novembro, s/nº, Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min e na página web <https://www.portaldecompraspublica.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Bacabeira/MA, 13 de maio de 2024
EDLON MENDES LISBÔA
Equipe de Apoio.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Bacabeira/MA, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabeira/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no dia 05/06/2024, às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.portaldecompraspublica.com.br> sendo presidida pelo Agente de Contratação do município. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de novembro, s/nº, Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min e na página web <https://www.portaldecompraspublica.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Bacabeira/MA, 13 de maio de 2024
EDLON MENDES LISBÔA
Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 525/2022. Tomada de Preços nº 022/2022. CONTRATADO: L M MENDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.286/0001-55, neste ato representada pela Sra. Laiane Mendonça Mendes. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 525/2022, alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2023 a 05 de março de 2024, para 05 de março de 2024 a 05 de junho de 2024. Barra do Corda/MA, 29 de fevereiro de 2024 Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

CONTRATO Nº 532/2022 Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 532/2022. Tomada de Preços nº 027/2022. CONTRATADO: MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 532/2022, alterando o prazo de vigência de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de maio de 2024, para 12 de maio de 2024 a 12 de agosto de 2024.

Barra do Corda/MA, 10 de maio de 2024

MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA DE RECEITA E DESPESAS E RAIMUNDO DE ASSIS MENDES, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO.

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 325/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2023. Espécie: Tomada de Preço nº 007/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 325/2023, firmado em 16 de agosto de 2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma da escola U. E. José Lopes Xavier, localizado no povoado Centro do Meio e Reforma e ampliação da U. I. Getúlio Vargas, localizado no Centro do Marcolino, todas na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços nº 007/2023 e de seus anexos; DISTRATADA: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33; DISTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Barra do Corda - MA, 29 de abril de 2024. Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes Secretário de educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kw, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA, que se realizará no dia 31 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 15 de maio de 2024
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Bens, referente a Proposta nº 11.317.251/00019001 junto ao Fundo Nacional de Saúde-FNS, para atender as necessidades dos tipos: mobiliários, materiais permanentes, materiais e equipamentos (laboratório, exames e odontológicos) e bens (veículos) para as Unidades da Saúde da Família do Município de Centro do Guilherme-MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacao.centrodoguilherma@gmail.com/>, com data de abertura agendada para 28 de maio de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherma.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Centro do Guilherme, <https://www.licitacao.centrodoguilherma@gmail.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme - MA, 15 de maio de 2024
CICERA LUCIVANIA GUEDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 1290/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ. Nº 18.212.584/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convênio nº 955715/2024). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE; 0233.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 06.181.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; 02.33 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE; 26.782.0006.2148.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024. Chapadina (MA), 10 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Cidelândia MA, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. DO TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 31 de maio de 2024, às 08:00 horas. LOCAL: www.licitacidelandia.com.br. O EDITAL E SEUS ANEXOS: estão disponíveis no site www.cidelandia.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Maiores informações: email cpicidelandia@gmail.com e Telefone: 99 9 88054715.

Cidelândia MA 14 de maio de 2024.
EDSON SILVA LOPES
Secretário de Infraestrutura.

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 6/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa consultas oftalmológicas com fornecimento de material destinado a distribuição gratuita, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. DO TIPO: menor preço ABERTURA: 28 de maio de 2024, às 08:00 horas. LOCAL: www.licitacidelandia.com.br. O EDITAL E SEUS ANEXOS: estão disponíveis no site www.cidelandia.ma.gov.br. Maiores informações: email cpicidelandia@gmail.com e Telefone: 99 9 88054715.

Cidelândia MA, 14 de maio de 2024.
MARIA VALDENIR COELHO ALVES
Secretário de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 04/06/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 15 de maio de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 032/2024-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA. VIGÊNCIA: Mantem inalterada. O valor global do contrato é de R\$ 2.330.624,20 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é de R\$ 2.329.435,66 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0613.1013 - CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: 005-CONVÊNIOS / 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa, o Sr. KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA, representante legal.

